

PROGRAMA INDIQUE UM AMIGO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

A **FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.845.878/0001-17, situada na Avenida Alcides Chacon Couto, nº 395, bairro Metr pole, na cidade de Dracena (SP), CEP 17910-108, neste ato representada por seu Diretor Executivo Edson Hissatomi Kai, apresenta o regulamento para participa o do Programa Indique Um Amigo.

PROCEDIMENTOS DE PARTICIPA O

1. Integram este programa de benef cios os cursos das unidades mantidas pela FUNDEC: Anglo-CID, CEP/UME e Unifadra, COM EXCE O daqueles que n o participam deste programa, que s o:

I - curso de Medicina da Unifadra;

II - cursos de p s-gradua o e extens o da Unifadra;

III - Ensino M dio Integrado a Jogos Digitais do CEP/UME;

IV - cursos livres do CEP/UME;

V - cursinho pr -vestibular do Anglo-CID.

2. Est  apto a participar deste programa de benef cios, fazendo indica es de amigos, o aluno que estiver regularmente matriculado nos cursos das unidades Anglo-CID, CEP/UME e Unifadra, conforme Item 1.

3. Ser o entregues 3 (tr s) cupons de indica o aos alunos do Anglo-CID e 7 (sete) cupons de indica o aos alunos da Unifadra e do CEP/UME. Havendo a necessidade, mais cupons de indica o poder o ser retirados com a dire o de cada unidade, na quantidade desejada pelo aluno.

3.1 Os cupons de indica o dever o ser preenchidos com as informa es solicitadas e entregues pelo amigo indicado no ato de sua matr cula, ao Setor Financeiro da FUNDEC, situado no pr dio administrativo, na Rua Bahia, 332, na cidade de Dracena (SP).

CONDIÇÕES E BENEFÍCIOS PARA O ALUNO INDICANTE

4. O aluno indicante receberá um bônus (desconto) de 5% no valor de suas mensalidades, inclusive matrícula e rematrícula, a cada amigo indicado que efetivamente se matricular em qualquer unidade mantida pela FUNDEC: Anglo-CID, CEP/UME ou Unifadra, nos cursos participantes deste programa, conforme disposto no Item 1.

4.1 Os benefícios serão apurados no máximo em 30 (trinta) dias após o prazo final de encerramento das matrículas relativas ao 1º semestre letivo.

4.2 Serão desconsideradas matrículas canceladas, trancadas e desistentes.

4.3 A indicação somente é válida para amigos que não estejam pré-matriculados ou já matriculados em qualquer unidade da FUNDEC.

4.4 O bônus será calculado sobre o valor líquido da mensalidade do aluno indicante. Caso o aluno indicante seja do Colégio Anglo-CID, o bônus será calculado sobre o valor apenas da mensalidade, excluindo-se os valores cobrados por materiais e programas.

4.5 Os bônus deste programa são cumulativos ao aluno indicante, pela quantidade de indicados válidos, até que ele atinja 100% do valor de sua mensalidade.

5. O aluno indicante que não renovar sua matrícula até a data final de vencimento prevista no calendário acadêmico, ou que não efetuar o pagamento das mensalidades até a data final de vencimento prevista no boleto (dia 24), deixa de ter direito ao bônus naquele mês, não cabendo sua reivindicação posterior, a qualquer tempo e em quaisquer circunstâncias.

6. Caso o aluno indicante seja beneficiário de bolsa integral pelo Programa de Concessão de Bolsas de Estudo da FUNDEC, FIES, ou qualquer outro, ou caso esteja cursando último semestre/ano, poderá fazer indicações ciente de que os benefícios serão concedidos apenas ao amigo indicado.

6.1 Em nenhuma hipótese poderá haver cumulação dos benefícios oferecidos por este programa com os oferecidos pelo programa EDUCA MAIS BRASIL, seja para o aluno indicante, seja para o aluno indicado.

CONDIÇÕES E BENEFÍCIOS PARA O AMIGO INDICADO

7. O amigo indicado que efetivar sua matrícula em qualquer uma das unidades mantidas pela FUNDEC, de acordo com o Item 1, mediante a apresentação do cupom de indicação, receberá um bônus (desconto) de 5% no valor das mensalidades, inclusive matrículas e rematrículas, do curso escolhido e a isenção da taxa de matrícula ao ingressar na instituição.

7.1 O bônus é calculado sobre o valor líquido da mensalidade do amigo indicado. No caso de o amigo ser indicado para o Colégio Anglo-CID, o bônus é calculado sobre o valor apenas da mensalidade, excluindo-se os valores cobrados por materiais e programas.

7.2 Como o Anglo-CID não pratica a cobrança de taxa de matrícula, será concedido ao amigo indicado que se matricular no Colégio também um desconto extra de R\$80,00 (oitenta reais) na 1ª mensalidade ao ingressar na instituição.

8. A efetivação de matrícula do amigo indicado está condicionada à existência de vagas disponíveis nas unidades Anglo-CID, CEP/UME e Unifadra, nos cursos participantes do programa, de acordo com o Item 1.

9. O amigo indicado que não renovar sua matrícula até a data final de vencimento prevista no calendário acadêmico, ou que não efetuar o pagamento das mensalidades até a data final de vencimento prevista no boleto (dia 24), deixa de ter direito ao bônus naquele mês, não cabendo sua reivindicação posterior, a qualquer tempo e em quaisquer circunstâncias.

MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

10. Os bônus concedidos são válidos por toda a duração do curso, respeitadas as disposições previstas neste programa, sendo cancelados os bônus nas seguintes hipóteses:

10.1 Se o amigo indicado se desvincular da FUNDEC por quaisquer motivos, inclusive conclusão de curso, ou não renovar a matrícula, o aluno que o indicou perde o bônus previsto neste programa.

10.2 Se o aluno que indicou se desvincular da FUNDEC por quaisquer motivos, inclusive conclusão de curso, ou não renovar a matrícula, o aluno por ele indicado perde o bônus previsto neste programa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12. O aluno indicante, pelo simples ato de indicação de amigos para o processo seletivo ou matrículas, manifesta sua total concordância com as regras e condições deste regulamento.

13. O amigo indicado, pelo simples ato de apresentação do cupom de indicação no ato de sua matrícula, manifesta sua total concordância com as regras e condições deste regulamento.

14. O programa poderá ser extinto a qualquer momento, sem prejuízo aos alunos indicantes e indicados que já estejam sendo beneficiados.

15. As situações não previstas neste regulamento serão analisadas e definidas pela Direção Executiva da FUNDEC.

16. Os participantes, alunos indicante e indicado, autorizam expressamente o tratamento dos seus dados pessoais pela Fundação Dracense de Educação e Cultura, na condição de controladora, nos termos do art. 5º, VI c.c. art. 7º e 11, da Lei Federal 13.709/2018.

O presente regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Dracena (SP), 02 de outubro de 2023.

EDSON HISSATOMI KAI

Diretor Executivo

FUNDEC